

LEI Nº 675/02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍ-
PIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60. inciso IV, da Lei Orgânica do Município, no artigo 3º da Lei 642/01 e artigos 23 e 26 da Lei 643/01, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual, incluindo, na programação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o programa 05.15.451.0010.1.019 – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, conforme os documentos anexos.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na construção de uma pequena praça em frente à Prefeitura.

Art. 3º. Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.15.451.0010.1.019 – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$5.000,00

Art. 4º. Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

05.04.122.0009.2.024 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$5.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2002.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município
